

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000823/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/11/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058048/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.151496/2021-78
DATA DO PROTOCOLO: 29/10/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III, CNPJ n. 08.466.520/0001-04, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO PLANO DA CNTI**, com abrangência territorial em **GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REPOSIÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2021, o Consórcio Empreendedor Corumbá III reajustará os salários dos seus colaboradores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como base a aplicação nos salários de 1º de janeiro de 2021, para os colaboradores ativos nesta data.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - TICKET REFEIÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2021, o Consórcio Empreendedor Corumbá III reajustará o valor do Ticket Refeição de seus colaboradores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como base o período de 1º de janeiro de 2021, para os colaboradores ativos nesta data

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO TRANSPORTE

A partir de 1º de janeiro de 2021, o Consórcio Empreendedor Corumbá III reajustará o valor do Auxílio transporte de seus colaboradores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como base o período de 1º de janeiro de 2021, para os colaboradores ativos nesta data.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, por empregado pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

A Empresa Consórcio Empreendedor Corumbá III manterá as conquistas anteriores aos seus colaboradores

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE DO ACT

O acordo coletivo terá vigência de 3 (três) anos até a negociação da data base de 2024 (01 DE JANEIRO DE 2024)



**WASHINGTON FRAGA GUIMARAES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS**

**IGOR DE LIMA SOARES DIAS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS**

**AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA
DIRETOR
CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III**

**FELIPE DOS SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III**

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA TRAB DA CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.